Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 27/74

DOCUMENTO Nº 703/74

LEI Nº
De de de 1 974

Fixa novos valores para os padrões de vencimentos e funções gratificadas do funcionalismo-municipal e dá outras providências.

JORGE BIERRENBACH SENRA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - A escala de vencimentos do funcionalismo público municipal passa a ser a seguinte:

PADRÃO	VALOR MENSAL
A	Cr$ 468,00
B	Cr$ 525,00
C	Cr$ 552,00
D	Cr$ 582,00
E	Cr$ 606,00
F	Cr$ 660,00
G	Cr$ 717,00
H	Cr$ 780,00
I	Cr$ 840,00
J	Cr$ 912,00
K	Cr$ 993,00
L	Cr$ 1.104,00
M	Cr$ 1.212,00
N	Cr$ 1.377,00
O	Cr$ 1.710,00
P	Cr$ 1.872,00
R	Cr$ 2.670,00
Nível I	Cr$ 936,00
Nível II	Cr$ 1.038,00
Professor Nível I	Cr$ 849,00
Professor Nível II	Cr$ 990,00
Professor Nível III	Cr$ 1.113,00

Proc. 54/74

ebf.

PADRÃO	VALOR MENSAL
N.U. 1	Cr$ 1.872,00
N.U. 3	Cr$ 2.370,00
N.U. 4	Cr$ 3.000,00
P.E.	Cr$ 3.900,00

ART. 2º - Os valores mensais atribuídos às funções gratificadas passam a ser fixadas nas seguintes bases:

F.G. 2	Cr$ 144,00
F.G. 4	Cr$ 180,00
F.G. 5	Cr$ 216,00

ART. 3º - Ficam revalorizados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários em disponibilidade, os proventos dos inativos, as pensões pagas pela Prefeitura, o salário-esposa e o salário-família, por alimentário, e as demais funções gratificadas, - criadas por leis especiais, ainda não extintas.

ART. 4º - O Prefeito reajustará, nas mesmas bases e por decreto, os ordenados dos servidores contratados, dos temporários e, ainda, os salários do pessoal diarista.

ART. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações de Pessoal e Caixa de Previdência até o montante de Cr$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ART. 6º - Esta Lei, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1º de - junho de 1 974, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de junho de 1 974.

a)- ENGº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

ebf.

ARQUIVADO EM 28/6/74
ARQUIVISTA